

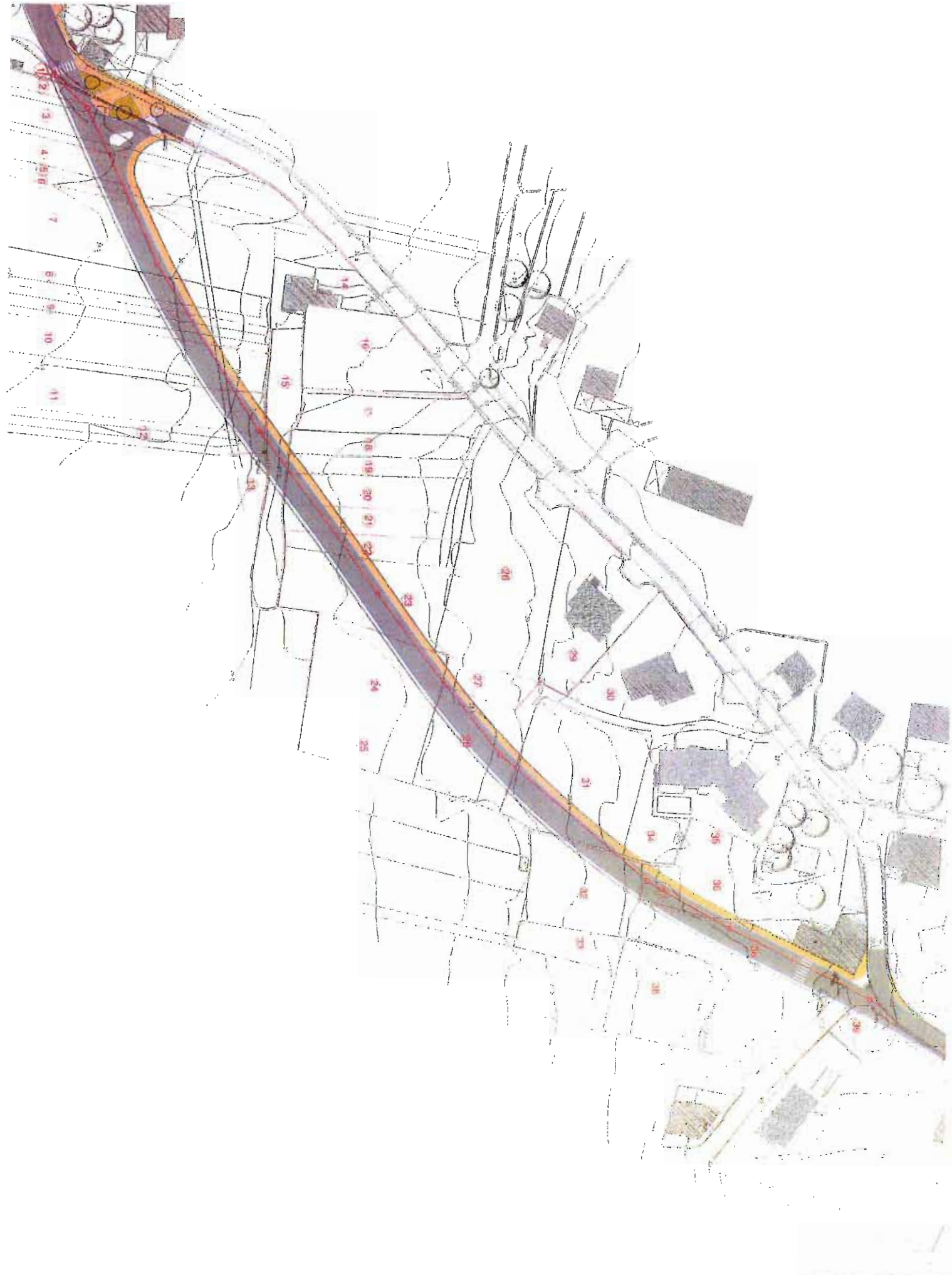
AC. EM CÂMARA

(15) CONSTRUÇÃO DE VIA DE REDE PRIMÁRIA DE NÍVEL 2 EM PERRE -

DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve:- **"INFORMAÇÃO - 1.** Enquadramento - **a)** A via referida em epígrafe constitui um troço alternativo à EN 302 no Lugar da Costa, em Perre, tendo sido prevista pelo PDM para resolver uma situação de estrangulamento da via entre construções existentes, associada a curvas de raio reduzido e pouca visibilidade. **b)** Por este motivo, a proposta consagrada no PDM, pretende melhorar as condições de segurança rodoviária existentes na referida via, bem como melhorar o seu serviço. **c)** Esta obra localiza-se num troço da EN 302 que foi transferido para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, mediante protocolo assinado com a EP – Estradas de Portugal, S.A., em 5 de Fevereiro de 2009. **d)** O troço a construir tem uma extensão aproximada de 400m e, de acordo com a classificação atribuída à via pelo PDM, deverá possuir uma faixa de rodagem de 7m. Apesar de ainda não se encontrar desenvolvido o projecto da via, pela análise do local, é previsível que venha a possuir passeio do lado norte, com dimensão mínima de 2,25m e berma do lado sul, com dimensão entre 1m e 2m; **e)** A construção desta via permitirá ainda a execução simultânea de um troço da ampliação da rede de águas residuais da freguesia de Perre. **2.** Analisado o PDM, verifica-se que: **a)** Esta acção encontra-se prevista no Plano, que contempla a construção de uma via nesta localização, classificada como “Rede Secundária de Nível 2 Proposta” e encontra-se incluída numa faixa de “Espaços Canais”, destinados à construção de redes de infra estruturas viárias; **b)** Os terrenos abrangidos pela obra encontram-se classificados como “Solo Urbano”, categoria “Zonas de Construção de Colmatação/Continuidade” na sua extremidade norte. Os terrenos abrangidos pela restante extensão do traçado encontram-se classificados como “Espaços Agrícolas”, integrados no “Solo Rural”; **c)** Em termos de Condicionantes, são afectados terrenos incluídos na REN – Reserva Ecológica Nacional e da RAN – Reserva Agrícola Nacional e na extremidade sul da via proposta, a sua ligação à estrada existente processa-se no local de intersecção com uma linha de água do Domínio Público Hídrico; **d)** Em termos de Zonamento Acústico, a área de solo urbano afectada pela construção da via tem a classificação de Zona Mista. **Conclusão: 1.** Observado o disposto nos diversos regimes aplicáveis, sou de opinião de que a obra se encontra de acordo com o previsto pelos objectivos da Câmara Municipal de Viana do Castelo para o ordenamento do território municipal, nomeadamente com o PDM, pelo que poderá ser emitida a Declaração de Interesse Público. **2.** Contudo, antecedendo o licenciamento da obra junto de entidades externas ao Município, deverá ser desenvolvido o projecto de execução da via, uma vez que é previsível que venha a ser necessário proceder a movimentos de terra dos quais resultem taludes cuja

construção tornará necessário o uso de uma área de terreno superior à descrita na alínea d) do ponto 1 desta informação. 3. Relativamente às condicionantes constituídas sobre algumas das áreas necessárias para a construção desta obra, deverá, previamente ao seu início, ser garantida: **a) A compatibilidade com o regime da REN**, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, através do reconhecimento da acção como de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º do diploma legal referido; **b) A compatibilidade com o regime da RAN**, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, através da obtenção da autorização de uso não agrícola para as áreas de RAN afectadas, nos termos do artigo 22º do diploma legal referido; **c) O parecer favorável por parte da ARH**, bem como **autorização de utilização de recursos hídricos**, dada a existência da linha de água do Domínio Público Hídrico referida na alínea c) do ponto 2 da presente informação. (a) Paulo Vieira." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e relativamente à alínea a) (compatibilidade com o regime da REN) submeter à aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento do relevante interesse público da obra em questão, nos termos e para os efeitos do art.º 21 do Decreto-Lei n.º 66/2008 de 22 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Mário Guimarães, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa.

8 de Agosto de 2011



228 200.00
229 220.00
228 310.00
229 220.00
229 100.00
228 220.00